



LEI Nº 1.251/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, todos elaborados pelo Médico do Trabalho Dr. Ary Santo Agnoletto, CRM 2884D/SC em julho de 2019, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os servidores que desempenham atividades em locais insalubres ou perigosos, identificados no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, farão *jus* ao percentual de adicional de insalubridade ou periculosidade, de acordo com o laudo em anexo que passará a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º O percentual de adicional de insalubridade será aplicado sobre o Salário Mínimo vigente e o percentual de adicional de periculosidade sobre o vencimento do servidor.

§ 2º Caso a administração municipal forneça os equipamentos de proteção individual – EPI’s - que neutralize o agente insalubre ou os riscos constantes no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, ficará isenta do pagamento dos adicionais a que se refere o *caput*.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico